



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO
CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.**

Ata nº 68/2021

Data: 23 de Dezembro de 2021

Horário: 09h00min

Modalidade: Concorrência Pública nº 08/2021

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”.**

Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses

Órgão solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Validade das Propostas: 60 dias

Presidente e Membros da CPL: Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

Adriana Mara dos Santos – Membro da CP

REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE / ASSINATURA

Pedro Henrique Justiniano

A **Concorrência Pública nº 08/2021** foi publicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 19 de Novembro de 2021, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais na data de 19 de Novembro de 2021, no Diário Oficial da União na data de 19 de Novembro de 2021, na AMM na data de 19 de Novembro de 2021, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. No dia e hora supramencionados, realizou-se a Sessão Pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial das empresas interessadas na participação do certame; na presença da Presidente e de sua Comissão Permanente de Licitações. Foi aberta a Sessão Pública, foi informado aos participantes que a sessão estava sendo gravada em áudio, vídeo e sendo transmitida, ao vivo, pela plataforma de compartilhamento de vídeos, Youtube. Foi informado pela presidente da CPL, a protocolização dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL da empresa **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, no dia



22/12/2021. Iniciou-se, então, o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação e proposta comercial) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, ficando, portanto, credenciada a empresa abaixo elencada:

EMPRESA PARTICIPANTE / REPRESENTANTE	CNPJ/CPF
RD CONSTRUÇÕES LTDA SEM REPRESENTANTE	27.500.978/0001-79

Dando continuidade, foi procedida a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, sendo a documentação contida verificada e rubricada pela CPL onde constavam documentos com as cópias autenticadas em cartório. A CPL verificou que a empresa não apresentou procuração outorgando poderes do Sr. Roberto Donizetti Amaro para o Sr. Ronaldo Damas Cassemiro. Interpelada, o representante da empresa licitante alegou que deixou de apresentar o documento por mero equívoco/falha. Frente ao exposto, a CPL, em consulta à Assessoria Jurídica, decidiu por abrir oportunidade de apresentação do documento faltante, desde que fosse comprovada a sua preexistência à data da sessão pública. Tal entendimento corrobora com as recentes decisões do Tribunal de Contas da União.

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

“Acórdão 2443/2021 – Plenário - Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Diligência. Documento novo. Vedação. Abrangência. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento

L

W

Ad

gh



destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.”

Vale ressaltar que em regra geral, não é possível a juntada de novo documento, mas é possível quando se tratar de documento que venha a atestar condição preexistente à abertura do certame, em sede de recurso, ou em razão de cumprimento de diligência determinada pelo órgão licitante, isto, contudo não pode alterar a substância do documento de habilitação.

Ato contínuo, em consonância às diligências solicitadas, a empresa apresentou, minutos depois, procuração de poderes do administrador, Sr. Roberto Donizetti Amaro, para o Sr. Ronaldo Damas Cassemiro. É de especial importância observar que o documento é datado aos 05 (cinco) dias de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), e foi autenticado no dia 06 (seis) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), isto é, meses antes da sessão pública de licitação. Após a diligência, e após a verificação da documentação por parte da CPL e do engenheiro responsável, representante da empresa DAC ENGENHARIA LTDA presente na sessão, a CPL entendeu que a empresa: **RDA CONSTRUÇÕES LTDA** encontra-se **HABILITADA**. Foi realizado contato telefônico com o representante da empresa, única licitante, sobre a intenção de manifestação de recursos na fase de habilitação. Em resposta, o representante se *manifestou pela NÃO INTERPOSIÇÃO*. Deu-se, então, prosseguimento ao certame com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, cujos documentos foram rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações. A proposta foi analisada pelo engenheiro representante da empresa DAC ENGENHARIA LTDA. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR OFERTADO
RDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 22.839.655,85

A licitante vencedora foi a empresa **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 22.839.655,85** (*vinte e dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos*). Foi perguntado ao representante da empresa através de contato telefônico sobre a intenção de interposição de recursos na fase de **PROPOSTA COMERCIAL**, o mesmo se manifestou pela *NÃO INTERPOSIÇÃO*. Tendo em vista o resultado, a Presidente da CPL irá remeter os autos à Autoridade Superior, que se assim achar conforme procederá com a Adjudicação e Homologação da presente licitação. Finalizada a sessão, a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Ana Carolina Boschi

α

α

AS

W



Santana, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 23 de Dezembro de 2021.

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana - Membro da CPL

Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL

Vanessa M. S. Silva
Ana Carolina B. Santana
Adriana M. dos Santos

EMPRESA	REPRESENTANTE
RDA CONSTRUÇÕES LTDA	SEM REPRESENTANTE

AS